

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 374, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 58/2013****AV 141/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 2013, que renova a concessão outorgada à Rádio Araranguá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

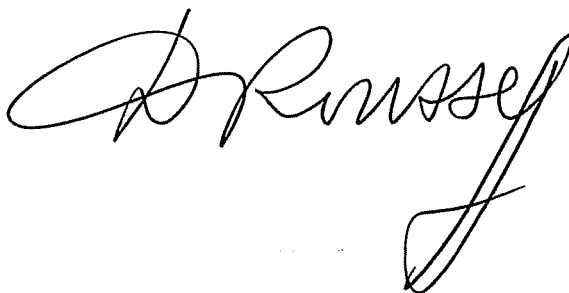
Mensagem nº 58

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 18 de fevereiro de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2013, que renovam concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

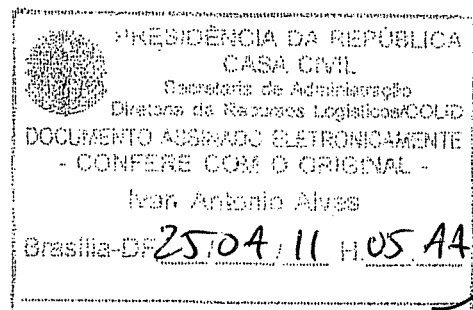
- 1 – Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;
- 2 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá – MG;
- 3 – Sociedade Rádio Rural Muzambinho Ltda., no município de Muzambinho – MG;
- 4 – Rádio Difusora Cacique Ltda., no município de Nova Andradina – MS;
- 5 – Rádio Trairy Ltda., no município de Natal – RN;
- 6 – Rádio Cultura de Monte Alto Ltda., no município de Monte Alto – SP;
- 7 – Rádio Araranguá Ltda., no município de Araranguá – SC; e
- 8 – Rádio Educadora Ltda., no município de Canoas – RS.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.



53000.005867/2004-50(9)

RDMR



EM nº. 50/2011 - MC

Brasília, 29 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005867/2004, em que a **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.
2. A outorga foi deferida pela Portaria MVOP nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, renovado pelo Decreto de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 54, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2004.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SA/PR

Publicado na Seção 1 do DOU de 19 FEV 2013
Cópia Autenticada

A-12

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Renova a concessão outorgada à Rádio Araranguá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.005867/2004-50,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Araranguá Ltda., conforme Portaria MVOP nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, renovada pelo Decreto de 14 de agosto de 2001 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO 53000.005867/2004 - 50

ASSUNTO:

RÁDIO ARARANGUÁ LTDA
RENOVAÇÃO DA OUTORGA
ARARANGUÁ/SC

CÓDIGO:

CX 425A

OUTROS DADOS

TVR
374/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inserido no

CPROD

Rubrica:

MOVIMENTAÇÕES

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	EGSA		/ /	15			/ /
02	SAT (SARGIO) (A-6)		13/03/08	16			/ /
03	LGCE		28/10/10	17			/ /
04	SEAPPA		31/01/11	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

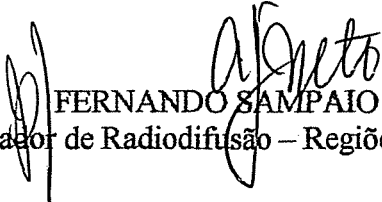
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE



Referência: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio do qual a Rádio Araranguá Ltda., localizada na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, solicita Renovações de Outorga, encaminho o presente documento à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 18 de fevereiro de 2004.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

1. *Phragmites* (common)

EM BRANCO



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005867/2004-50

SCPT/DILOG/COLOG/COAD/SPA

11/02/2004-09:55

JOSE R

Ilustríssimo Senhor

DR. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DD. Diretor do Departamento de Outorga e Serviços – DOS

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

PROTÓTIPO GERAL 17:24 30-Jan

53000 000290/2004

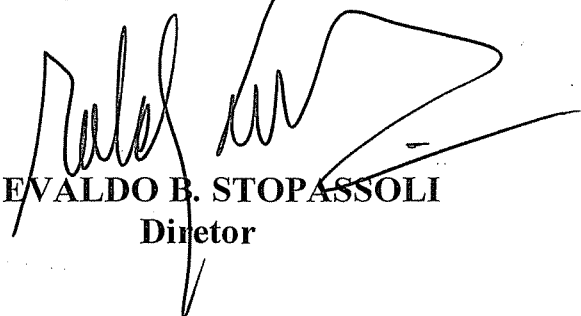
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, LDO-3.1

RÁDIO ARARANGUÁ LTDA, C.N.P.J. nº 82563982/0001-94 tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Senhoria se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período, da **CONCESSÃO**, cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto s/nº de 14 de Agosto de 20001, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de **ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina.

Para tanto anexo os documentos exigíveis pelo referido Decreto.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no obo período de exploração do serviço, sago o pedido de renovação seja atendido e declara, ainda, por este instrumento, aderir à referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Araranguá, 21 de Janeiro de 2.004.


EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor

a
CGOS
Osorio
120204



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E
TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

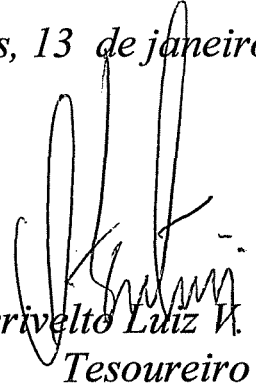
CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72



Certificado de Quitação

*Certificamos que a Rádio Araranguá Ltda - AM, estabelecida na Av. Getulio Vargas, 429 Centro – Araranguá do Estado de Santa Catarina nº 2.050, está **Quite** com a **Contribuição Sindical**, e com a nossa Tesouraria referente aos exercícios financeiros dos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003 conforme registros contábeis.*

Florianópolis, 13 de janeiro 2004.


Herivelto Luiz V. Gelle
Tesoureiro

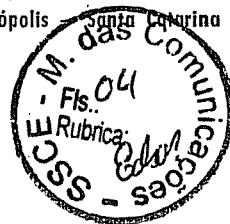

Visto:
Gélias Elza da Silva
Secretária



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SINDICATO DOS RADIALISTAS

Filiado à Federação Nacional dos Radialistas :- Carta Sindical Expedida em 10 de junho de 1964
Sede: **Ten. Silveira, 324** - caixa Postal, 914 - Fone 223 024 99 - Florianópolis - Santa Catarina



Atendendo solicitação da parte interessada, atestamos que a RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., está em dia com suas obrigações para com esta entidade, especialmente, no que se refere ao recolhimento da contribuição sindical e taxas convencionais, dos empregados, no período compreendido nos últimos - 05 (cinco) anos.-

Florianópolis, 13 de janeiro de 2.004

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS
E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO DO ESTADO DE STA. CATARINA
Hugo Silveira Lopes
HUGO SILVEIRA LOPES
Presidente

8.5 - LAUDO DE ENSAIO:**8.5.1 – INTERESSADO:**

- a) nome:
 - **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
- b) endereço completo:
 - **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 429, CENTRO, ARARANGUÁ/SC.**
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
 - **RÁDIO ARARANGUÁ, RUA WASHINGTON S/N.º, BAIRRO COLONINHA, ARARANGUÁ/SC.**

8.5.2 – ENSAIO:

- a) motivo:
 - **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
- b) endereço completo onde foi realizado:
 - **RUA WASHINGTON S/N.º, BAIRRO COLONINHA, ARARANGUÁ/SC.**
- c) data em que foi realizado:
 - **21 de janeiro de 2004.**

8.5.3 – FABRICANTE:

- a) nome:
 - **BERTOLDI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COM. LTDA.**
- b) endereço:
 - **Rua Tasso Fragoso, 65, Boa Vista, Porto Alegre/RS.**

8.5.4 – MEDIÇÕES:

- a) Potência de saída do transmissor:

Diurna: 5,0 KW

- **Corrente de RF na base da torre: 8,5 [A]**
Impedância da torre: 63 + j212,5 [Ω]

$$P = 4,552 \text{ [Kw]}$$

Noturna:

- **Corrente de RF na base da torre: 4,0 [A]**

$$P = 1,008 \text{ [Kw]}$$

Conclusão: dentro da tolerância.



Observação: As medidas utilizando medidor de corrente de RF na saída do transmissor ou entrada da linha de transmissão não pode ser realizada devido à falta desse instrumento. O Transmissor usa um wattímetro que mede em percentual da potência nominal de saída. Há época do laudo indicava 100% da potência nominal, ou seja, 5 Kw, embora através do cálculo usando o medidor da base da antena e da impedância da torre medida, para a potência diurna tenha-se encontrado menos da potência nominal.

b) Frequência:

- medida:
 - **1290,006 KHz, dentro da tolerância.**
- variação máxima durante 60 minutos de funcionamento:
 - **0,1 Hz**

c) Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências de operação, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1000, 5000 e 7500 Hz:

- Potência de **5,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%	95%
50 Hz	1,30	1,95	2,50	2,80
100 Hz	1,15	1,55	2,15	2,40
400 Hz	0,90	1,10	1,35	1,40
1000 Hz	0,95	1,10	1,25	1,40
5000 Hz	0,75	0,65	1,25	2,85
7500 Hz	0,75	0,55	1,50	2,90

Potência de **1,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%	95%
50 Hz	0,60	0,30	0,40	0,80
100 Hz	0,50	0,20	0,35	0,75
400 Hz	0,55	0,25	0,35	0,55
1000 Hz	0,60	0,30	0,30	0,55
5000 Hz	0,60	0,45	0,65	0,75
7500 Hz	0,70	0,95	0,60	1,05

d) Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências de operação, na faixa de frequências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação:

- Potência de **5,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%
50 Hz	-0,30	-0,30	-0,40
100 Hz	0,00	-0,10	-0,20
400 Hz	+0,20	-0,50	+0,10
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	-0,95	-0,95	-0,95
7500 Hz	-2,30	-2,40	-2,40

- Potência de **1,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%
50 Hz	-0,20	-0,20	-0,20
100 Hz	+0,10	0,00	+0,10
400 Hz	+0,20	+0,20	+0,20
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	-0,95	-1,00	-1,00
7500 Hz	-2,80	-2,95	-2,95

e) Característica de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências de operação, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

- Potência de **5,0 Kw**: **+2,0 %**
- Potência de **1,0 Kw**: **+2,0 %**

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

- **51 dB**

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

- Atenuação de espúrios superiores a **55 dB**
- 2º harmônico: **83,5 dB**
- 3º harmônico: **80,0 dB**

h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

- **+4,0 dBm**

i) Potência primária de entrada, para cada uma das potências de operação, a 0% e a 100% de modulação:

- Potência de **5,0 KW**:

MODULAÇÃO	POTÊNCIA (VA)
0%	4.172,5
100%	6.008,0

- Potência de **1,0 KW**:

MODULAÇÃO	POTÊNCIA (VA)
0%	1.416,2
100%	1.933,2

8.5.5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

8.5.5.1 - Placa de Identificação:

- a) nome do fabricante:
 - **BERTOLDI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E COM. LTDA.**
- b) modelo:
 - **5,0 KW-OM**
- c) n.º de série:
 - **001**
- d) potência nominal:
 - **5 Kw**
- e) potência(s) de saída:
 - **5,0/1,0 Kw**
- f) frequência:
 - **1,29 MHz**
- g) data de fabricação:
 - **20/11/01**
- h) consumo:
 - **6 KVA**
- i) CertiHomologação:
 - **148501XXX1323**

8.5.5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):

- a) de corrente contínua de coletor:
 - **Sim, digital medindo corrente total de 32,4 [A]**
- b) de tensão contínua de placa ou de coletor:
 - **Sim, digital medindo tensão DC de 138 [V]**
- c) nível de modulação:
 - **Sim, indicados por LEDs no painel frontal.**

8.5.5.3 - Existência de conector de RF:

- a) para ligação de monitor de modulação:
 - **Sim**
- b) para medição de frequência:
 - **Sim**

8.5.5.4 - Tipo e quantidade de válvula(s) utilizada(s) no estágio final de RF:
- **64 transistores tipo IRPF250.**

8.5.5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
- **02 (dois), por um circuito de lógica digital e pelo circuito excitador de RF.**

8.5.5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
 - **Sim os capacitores são descarregados pela própria carga remanescente das fontes chaveadas que alimentam os circuitos do transmissor.**
- b) existência de gabinete(s) metálico(s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa:
 - **Sim, todos os circuitos do transmissor estão encerrados em um gabinete metálico aterrado e cada módulo de potência por sua vez, tem seu próprio gabinete metálico aterrado.**
- c) existência de interruptores de segurança:
 - **Não, pois a tensão mais alta exposta dentro do gabinete é de 150V dc na fonte e 220V AC na rede.**
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas:
 - **Não existem circuitos com tensões superiores a 350 [V].**

8.5.5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) contra sobrecarga de corrente:
 - **Sim**
- b) contra sobretensão:
 - **Sim**
- c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado:
 - **Não é o caso.**

- d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária):
- **Sim, seqüência: ventilação, filamentos, oscilador, média e alta tensão. Dispositivo no circuito de grade do estágio final de RF, impede a aplicação de tensão de placa, caso o estágio final não esteja devidamente excitado.**
- e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
- **Sim**

8.5.6 – OBSERVAÇÕES:

Nenhuma

8.5.7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR:

- **Frequêncímetro digital Opto Eletronics modelo 3300 e ENTELBRA**
- **Osciloscópio Hitachi V-660**
- **Gerador de áudio Potomac AG-51 serial 2333**
- **Analizador de distorção Potomac AA-51 serial 2319**
- **Medidor de campo Potomac FIM-41 serial 1321**
- **Amperímetro alicate ENGRO mod. AOV-300.**
- **Monitor de modulação SCALA.**

8.5.8 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de **07 (sete)** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica. de que faço uso".

Florianópolis/SC, 22 de janeiro de 2004



LUIZ ROSA DOS REIS
CREA 15474-7

8.5.9 - PARECER CONCLUSIVO:

CERTIFICO que o transmissor de onda média (tropical) a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Florianópolis/SC, 22 de janeiro de 2004



LUIZ ROSA DOS REIS
CREA: 15474-7

8.5.11 – ART:



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

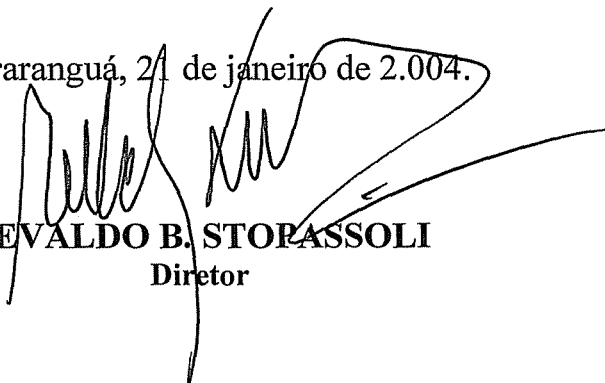


8.5.10 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, Declaro que o Sr. **LUIZ ROSA DOS REIS** esteve no endereço abaixo no **dia 21 de janeiro de 2.004**, ensaiando o transmissor de onda média, fabricado por **BERTOLDI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COM. LTDA.**, modelo **5 kW-OM**, nº série **001**, com potência nominal de **5,0/1,0 kW** e com potência de operação de **5,0/1,0 kW**.

Local de ensaio: **Rua Washington s/nº, bairro Coloninha, Araranguá / SC.**

Araranguá, 21 de janeiro de 2.004.


EVALDO B. STORASSOLI
Diretor

8.5 - LAUDO DE ENSAIO:

8.5.1 – INTERESSADO:

- a) nome:
 - **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
- b) endereço completo:
 - **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 429, CENTRO, ARARANGUÁ/SC.**
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
 - **RÁDIO ARARANGUÁ, RUA WASHINGTON S/N.º, BAIRRO COLONINHA, ARARANGUÁ/SC.**

8.5.2 – ENSAIO:

- a) motivo:
 - **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
- b) endereço completo onde foi realizado:
 - **RUA WASHINGTON S/N.º, BAIRRO COLONINHA, ARARANGUÁ/SC.**
- c) data em que foi realizado:
 - **21 de janeiro de 2004.**

8.5.3 – FABRICANTE:

- a) nome:
 - **ELVITEC – Indústria Eletrônica Ltda.**
- b) endereço:
 - **Rua Caetanópolis, 82 bairro Jaguaré, São Paulo/SP.**

8.5.4 – MEDIÇÕES:

- a) Potência de saída do transmissor:
 - Noturna: 1,0 Kw**
 - **Corrente de RF na saída do transmissor: 4,4 [A]**
 - Impedância da linha de transmissão: 50 + j0 [Ω]**
 - P = 0,968 [Kw]**
 - **Corrente de RF na base da torre: 3,9 [A]**
 - Impedância da torre: 63 + j212,5 [Ω]**
 - P = 0,958 [Kw]**
 - **Tensão de placa: 3 [KV]**
 - Corrente de placa: 455 [mA]**
 - Eficiência considerada: 70%**

P = 0,956 [Kw]

Conclusão: dentro da tolerância.

b) Frequência:

- medida:
- **1290,004 KHz, dentro da tolerância.**
- variação máxima durante 60 minutos de funcionamento:
- **< 1 Hz**

c) Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para cada uma das potências de operação, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1000, 5000 e 7500 Hz:

- Potência de **1,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%	100%
50 Hz	2,60	2,95	3,00	4,00
100 Hz	1,95	1,60	1,60	1,75
400 Hz	1,90	1,50	1,60	2,00
1000 Hz	1,55	1,60	1,85	2,55
5000 Hz	2,40	2,90	2,95	3,50
7500 Hz	2,30	2,90	2,95	4,00

d) Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz, para cada uma das potências de operação, na faixa de frequências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação:

- Potência de **1,0 Kw**:

FREQUÊNCIA	25%	50%	85%
50 Hz	+2,30	+2,70	+3,00
100 Hz	+0,70	+0,85	+1,00
400 Hz	+0,55	+0,60	+0,85
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	+0,65	+0,70	+0,85
7500 Hz	+0,30	+0,50	+0,40

e) Característica de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências de operação, quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

- Potência de **1,0 Kw**: **2,0 %**

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

- Atenuação de espúrios superiores a **55 dB**
- 2º harmônico: **74,5 dB**
- 3º harmônico: **imperceptível**

h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

- **+6,8 dBm**

i) Potência primária de entrada, para cada uma das potências de operação, a 0% e a 100% de modulação:

- Potência de **1,0 KW**:

MODULAÇÃO	POTÊNCIA (VA)
0%	3.388
100%	4.972

8.5.5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS:

8.5.5.1 - Placa de Identificação:

- a) nome do fabricante:
- **ELVITEC Indústria Eletrônica Ltda.**
- b) modelo:
- **333**
- c) n.º de série:
- **1054**
- d) potência nominal:
- **1/0/5/0,25 Kw**
- e) potência(s) de saída:
- **1,0 Kw**
- f) frequência:
- **não consta**
- g) data de fabricação:
- **não consta**
- h) consumo:
- **não consta**
- i) Homologação:
- **0272/77**

8.5.5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):

- a) de corrente contínua de placa ou de coletor:
 - **Sim, ENGRO de 0 – 1 A**
- b) de tensão contínua de placa ou de coletor:
 - **Sim, ENGRO de 0 – 5 KV**
- c) nível de modulação:
 - **Sim, ENGRO de 0 – 500 mA**

8.5.5.3 - Existência de conector de RF:

- a) para ligação de monitor de modulação:
 - **Sim**
- b) para medição de frequência:
 - **Sim**

8.5.5.4 - Tipo e quantidade de válvula(s) utilizada(s) no estágio final de RF:
- **02 (duas) tetrodos 4-400A.**

8.5.5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
- **01 (um)**

8.5.5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
 - **Sim, resistores de drenagem (bleeder)**
- b) existência de gabinete(s) metálico(s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa:
 - **Sim**
- c) existência de interruptores de segurança:
 - **Sim, interlocks operando**
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas:
 - **Sim**

8.5.5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:
 - **Sim**
- b) contra sobretensão na fonte de alta tensão:
 - **Sim**
- c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado:
 - **Sim**

- d) aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária):
- **Sim, sequência: ventilação, filamentos, oscilador, média e alta tensão. Dispositivo no circuito de grade do estágio final de RF, impede a aplicação de tensão de placa, caso o estágio final não esteja devidamente excitado.**
- e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
- **Sim**

8.5.6 – OBSERVAÇÕES:

Nenhuma

8.5.7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR:

- **Freqüencímetro digital Opto Eletronics modelo 3300 e ENTELBRA**
- **Osciloscópio Hitachi V-660**
- **Gerador de áudio Potomac AG-51 serial 2333**
- **Analizador de distorção Potomac AA-51 serial 2319**
- **Medidor de campo Potomac FIM-41 serial 1321**
- **Amperímetro alicate ENGRO mod. AOV-300.**
- **Monitor de modulação SCALA.**

8.5.8 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de **06 (seis)** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso".

Local: **Florianópolis/SC**

Data: **22 de janeiro de 2004**

Nome: **LUIZ ROSA DOS REIS**

N.º de registro no CREA: **15474-7**

Assinatura:



8.5.9 - PARECER CONCLUSIVO:

CERTIFICO que o transmissor de onda média (tropical) a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: **Florianópolis/SC**

Data: **22 de janeiro de 2004**

Nome: **LUIZ ROSA DOS REIS**

N.º de registro no CREA: **15474-7**

Assinatura:



8.5.11 – ART:





RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

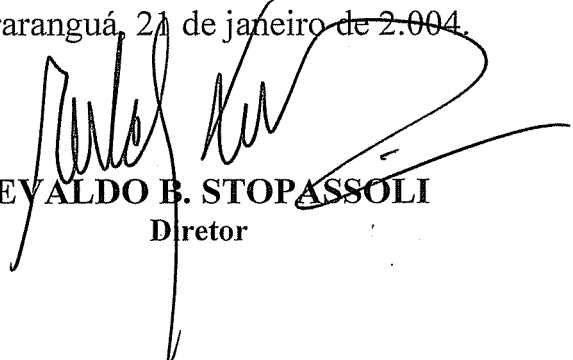


8.5.10 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, Declaro que o Sr. **LUIZ ROSA DOS REIS** esteve no endereço abaixo no **dia 21 de janeiro de 2.004**, ensaiando o transmissor de onda média, fabricado por **ELVITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, modelo **333**, nº série **1054**, com potência nominal de **1,0/0,5/0,25 kW** e com potência de operação de **1,0 kW**.

Local de ensaio: **Rua Washington s/nº, bairro Coloninha, Araranguá / SC.**

Araranguá, 21 de janeiro de 2.004.


EYALDO B. STOPASSOLI
Diretor

CREA-SC



A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



Autenticidade



2179471-3

Selo de Autenticidade

Profissional

Nome	LUIZ ROSA DOS REIS	Título	ENG.º ELETRICISTA	Registro	15474-7
Endereço Profissional	RUA DOS PINTADOS, 166				
Bairro	JURERÊ INTERNACIONAL	Município	FLORIANÓPOLIS	CEP	88053-466
Empresa Executora				UF	SC
				Registro	Vínculo

Contratante

Nome	RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.	CPF/CGC	82.563.982/0001-94
Endereço Contratante	AV. GETÚLIO VARGAS, 429		
Bairro	CENTRO	Município	ARARANGUÁ
		CEP	88900-000
		UF	SC
		Fone	(48) 524-0137

Resumo do Contrato

LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE ONDAS MÉDIAS.

Prazo Previsto: Início: 21/01/04 Término: 28/02/04 Honorários: 1.000,00 Valor Obra/Serviço: 1.000,00

Identificação da Obra/Serviço

Nome Proprietário	RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.	CPF/CGC	82.563.982/0001-94
Endereço obra/serviço	RUA WASHINGTON S/N		
Bairro	COLONINHA	Município	ARARANGUÁ
		CEP	88900-00
		UF	SC
		Fone	(48) 524 0137

Assinaturas

FLORIANÓPOLIS/SC 21/01/04

Local e Data

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.813/79)

[Assinatura]
Profissional

RÁDIO ARARANGUÁ LTDA

[Assinatura]
Evaldo S. Soares
Diretor

Reservado ao Responsável Técnico

Código / Tipo	4 - Normal
Registro / Nome do Profissional	

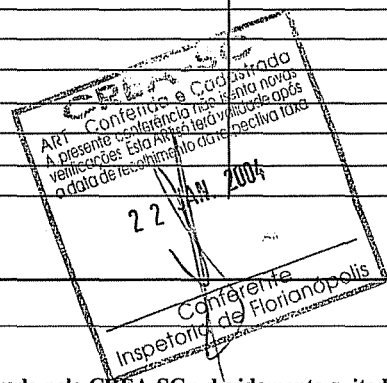
Código / Tipo	3 - Individual
Registro / Nome do Profissional	

Entidade de Classe	SENGE
--------------------	-------

Regularização	
---------------	--

Descrição Complementar	
------------------------	--

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
24	XX	B0109	1,00	45



Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente selado e cadastrado pelo CREA-SC e devidamente quitado

CREA-SCConselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CNPJ: 82.511.643/0001-64**RECIBO SACADO**

LUIZ ROSA DOS REIS

015474-7

RUA DOS PINTADOS, 166

JUR.INTERN

88053-466 FLORIANOPOLIS

SC

Instruções

EXTRATO DISCRIMINADO DE DEBITOS:

...

Registro.....: 015474 -7

Profissional: LUIZ ROSA DOS REIS

Nro. ART.....: 2179471-3

Proprietario: RADIO ARARANGUA LTDA

Localizacao.: RUA WASHINGTON S/N

Cidade.....: ARARANGUA

Vencimento

27/01/2004

Agência/Código cedente

2481.870.00000001-2

Nosso Número

801547421794710-0

Valor Cobrado

Cobrar em R\$(reais), não receber após o vencimento

Autenticação Mecânica

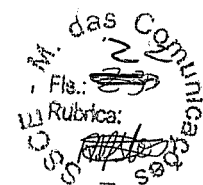
P00348 118 404 260104

25,00R CB05





Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação



Impresso por: Eduardo Massayuki Nakao

Data/Hora: 30/07/2004 09:14:23

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ARARANGUA LTDA

Nº FISTEL: 14030024955

Situação: Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 82563982000194

Data Validade: 19/11/1997

Tipo Usuário: Integral

UF: SC

Proc. Caducidade: Não

CADIN: Não

Div. Ativa: Não

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/03/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.655,54	0,00	002	Parcial	
					01/04/1991	5.655,54			Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	50.667,40	50.667,40	003	Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	397.386,80	03/03/1993	664.975,76	664.975,76	004	Quitado	0,00
8766	1	1993	21/05/1993	0,00	21/05/1993	2.091.489,07	2.091.489,07	005	Quitado	0,00
29	1	1994	31/03/1994	10.066,34	31/01/1994	13.780,45	13.780,45	006	Quitado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	007	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	08/01/1996	44,43	44,43	008	Quitado	0,00
8766	1	1996	30/07/1996	0,00	30/07/1996	189,72	189,72	009	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	010	Quitado	0,00
1329	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	31/03/1998	48,82	48,82	011	Parcial	
					21/08/1998	2.851,18	2.851,18		Quitado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	012	Quitado	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1660	0	2000	08/01/2001	R\$ 613,52	08/01/2001	613,52	613,52	014	Quitado	0,00
8766	1	2000	03/01/2001	R\$ 5.800,00	16/02/2001	6.700,16	6.700,16	015	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	23/07/2001	674,87	674,87	017	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	28/03/2002	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1660	0	2002	12/01/2003	R\$ 674,87	13/01/2003	674,87	674,87	019	Quitado	0,00
1329	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
5380	1	2003	14/09/2003	R\$ 13,42	18/08/2003	13,42	13,42	021	Quitado	0,00
1329	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00

Total devido em 30/07/2004 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Fls.: 2
Rubrica:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53000.005867/2004-50 LOCALIDADE: Araranguá/SC

INTERESSADA: Rádio Araranguá Ltda.

TIPO DE OUTORGA: (x) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim() Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim() Não(x)	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim() Não(x)	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim() Não(x)	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim() Não(x)	
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim() Não(x)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim() Não(x)	
DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não()	2
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não()	5-11, 13-18
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não()	20-21
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não()	4
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não()	3
Vistoria da ANATEL	Sim() Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim() Não()	-----
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim() Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$
Evaldo Bussolo Stopassoli	4.843.820	96.876,40
Zenóbia Pelegri Stopassoli	313.820	6.276,40
Espólio de Diomício Freitas	256.360	5.127,20
Total	5.414.000	108.280,00

Quadro diretivo: Evaldo Bussolo Stopassoli – Gerente
Zenóbia Pelegri Stopassoli – Gerente

ANALISTA: Regina

Data: 30/07/2004

Regina
Interpretare



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO – REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE**

Ofício nº 15.679/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de Outubro de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.005867/2004-50
Entidade: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da outorga à *RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.*, cessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Ondas Médias, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído, os autos, no relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 15.673/2004/COSMS/CGSA/DOS

Brasília, 4 de Outubro de 2004.

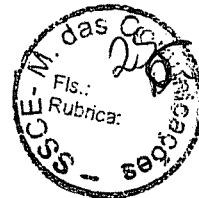
Ao Senhor,
EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI
Diretor da RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro
CEP: 88.900-000 Araranguá/SC

Ref. Processo nº 53000.005867/2004-50

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal; *OK*
- b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social; *OK*
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; *OK*
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal; *OK*
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual; *OK*
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal; *OK*
- g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; *OK*
- h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; *OK*



Continuação do Ofício nº

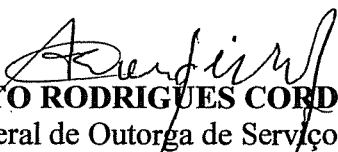
/2004/COSMS/CGSA/DOS

- i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante ao período de vigência da outorga;

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO – REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE



Referência: Processo n.º 53000.005867/2004-50

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela Rádio Araranguá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Propomos o encaminhamento do processo à ANATEL, solicitando *Vistoria Técnica* para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2004.

ERIKO MENDES DOMENICI
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E
TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º

0004SC20040053

Modalidade de Serviço

☒ OM☐ OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial

- ☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome/Razão Social

Autorizado: RÁDIO ARARANGUA LTDA
Verificado: RÁDIO ARARANGUA LTDA

R

Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

1.2 - Indicativo de chamada

ZYJ-734

R

Art. 47 Dec. 52795/63 c/c
Art. 62 DL 236/671.3 - Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado5:00 - 23:00☐ limitado: De _____ às _____ h

R

Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
Art. 62 DL 236/67

1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores

☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida

R

Item 5.3.4 ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO - 323054943

2.1 - Endereço:

Autorizado: RUA WASHINGTON, S/N - COLONINHACidade: ARARANGUA UF: SC

CEP: _____ Fone: _____

Verificado: RVALMOR ANTONIO FELICIANO, S/N - COLONINHACidade: ARARANGUA UF: SC

CEP: _____ Fone: _____

R

Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2.2 - Coordenadas Geográficas:

Autorizada: Lat.: 28° 55' 56" Long.: 49° 27' 52"Verificada: Lat.: 28° 55' 57" Long.: 49° 27' 52"

R

Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2.3 - Equipamentos

2.3.1 - Transmissor Principal

Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	<u>BERTOLDI</u>	<u>BERTOLDI</u>	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 - Modelo	<u>5KW-OM</u>	<u>5KW-OM</u>	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 - Homologação	<u>1485/01</u>	<u>1485/01</u>	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	<u>5,0/1,0</u>	<u>5,2/1,07</u>	R	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

2-6

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas
Tropicais

1/4

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação
do Serviço de Radiodifusão Sonora
em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	1290	1290	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]	± 10	+6	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 "i" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 - Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 - Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 - Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
2.3.3.2 - Fabricante	ELVITEC	ELVITEC	R	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.3 - Modelo	333	333	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 - Homologação	272/77	0272/77	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 - Potência de Operação [kW]	1,0	0,920	R	Item 5.4.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 - Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 - Frequência (PBOMOT) [kHz]	1290	1290	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 - Tolerância de Freq. da portadora - OM (± 10 Hz) [Hz]		-3	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 - Tolerância de Freq. da portadora - OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 - Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 - Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 - Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 - Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "i" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

2/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional	monopolo	monopolo		
☐ monopolo simples	DOBRADO	DOBRADO	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
☒ monopolo dobrado				
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	70,0	70,0	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)			NA	Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	58,0		NA	
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120		NA	
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				
3.1.1 – Endereço:				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado: AV. GETÚLIO VARGAS, 429 - CENTRO			R	
Verificado: AV. GETÚLIO VARGAS, 429 - ARARANGUA				
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Autorizado:			NA	
Verificado:				

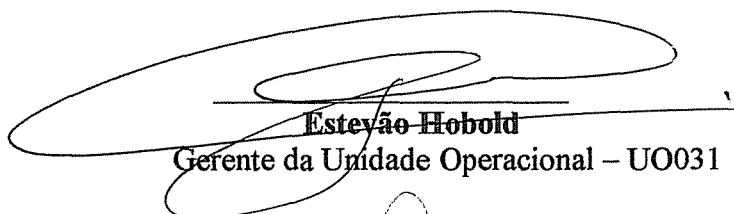
LOCAL: <u>ARARANGUA</u>		
INÍCIO DA VISTORIA: <u>8:30</u> h	DATA: <u>27/05/04</u>	TÉRMINO DA VISTORIA: <u>10:30</u> h DATA: <u>27/05/04</u>
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: <u>EVALDO B. STOPASSOLI</u>	CARGO: <u>DIRETOR</u>	
IDENTIDADE:	ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>ESTEVÃO HOBOLD</u>		
FORMAÇÃO: <u>ENGENHEIRO</u>	CREA Nº: <u>5111-D</u>	
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	CREDENCIAL Nº: <u>080-1</u>	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>HENRIQUE GOMES</u>		
FORMAÇÃO: <u>TÉCNICO</u>	CREA Nº: <u>—</u>	
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	CREDENCIAL Nº: <u>193-3</u>	
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO		
NOME: _____		
FORMAÇÃO: _____	CREA Nº: _____	
ASSINATURA: _____	CREDENCIAL Nº: _____	

Entidade : Rádio Araranguá Ltda
Cidade : Araranguá/SC
Processo : 53000.005867/2004
Assunto : Renovação de Outorga (OM)

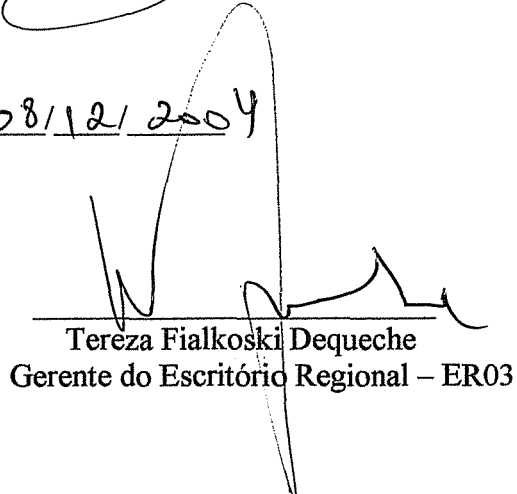
Em atenção ao ofício nº 15679/2004/DOS/SSCE-MC, de 04 de outubro de 2004, informamos que a emissora **foi vistoriada** em 27 de maio de 2004, visando a **Renovação de outorga**, conforme laudo nº 0004SC20040053 (Fls. 27 à 31), não sendo encontrado irregularidade

Assim sendo, sugiro o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Outorga de Serviço do Ministério das Comunicações.

Florianópolis, 29/11/2004


Estevão Hobold
Gerente da Unidade Operacional – UO031

De acordo, em 08/12/2004


Tereza Fialkoski Dequeche
Gerente do Escritório Regional – ER03

PREENCHER COM LETRA DE FORMÃ.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO /	OF:15679/04/CGOS/DOS/SSCE/MC A SUA SENHORIA O SENHOR HIROSHI WATANABE GERENTE -GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL SAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR- ALA NORTE BRASÍLIA -DF CEP:70070-940
CEP / CODE POST	PRC:.. 53000.005867/2004-50 COSMS
DECLARAÇÃO DE	ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PÁRIA / PRIORITAIRE
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Matricula 8.134.030-7</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 07 OUT 2004
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO <i>Valemy P. de Castro</i> <i>Carteiro I</i> <i>Mat. 8.134.030-9</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Des. Comun. 34
Mat. 8.134.030-9



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

21
35

Araranguá, 22 de outubro de 2004.

Ilmº Sr.

Dr. ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300.

70044-900 – BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 049317/2004-42

SSR

29/10/2004-09:36

Prezado Senhor,

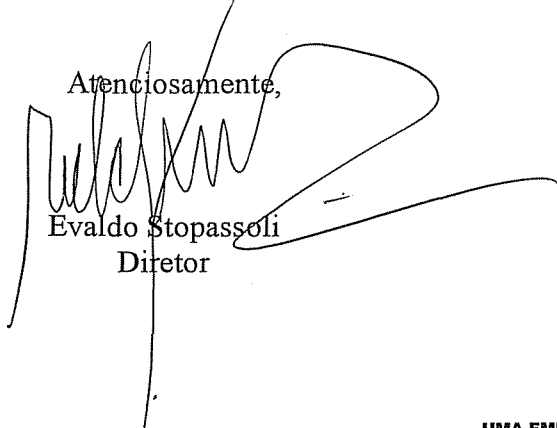
Em nosso poder seu Ofício nº 15.678/2004/COSMS/CGSA/DOS, datado de 04 de outubro do corrente ano, o qual mereceu nossa habitual atenção.

Em resposta, e atendendo sua solicitação, referente ao Processo nº 53000.005867/2004-50 estamos anexando os seguintes documentos:

- Renovação de Outorga*
- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
 - b) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - c) Certidão de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos fornecida pela Receita Federal;
 - g) Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - h) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - i) Certidão atualizada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.

Sem outro assunto, e certos de termos idos ao encontro da sua solicitação, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Evaldo Stopassoli
Diretor

DOSR
Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

Av. Getúlio Vargas, 429 - Fone/Fax: (48) 524-0137 - CEP 88900-000 - Araranguá - Santa Catarina
Rua Cel. Pedro Benedit, 159 - Sala 12 - Fone/Fax: (48) 433-5422 - CEP 88801-250 - Criciúma - Santa Catarina

UMA EMISSORA
INTEGRANTE
RB
REDE
BANDEIRANTES



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

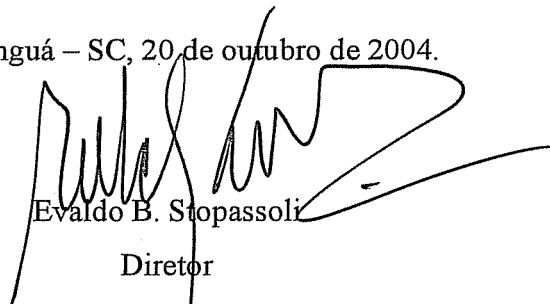
36

DECLARAÇÃO

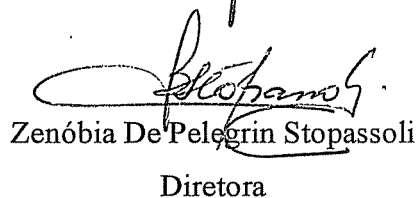
RÁDIO ARARANGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.563.982/0001-94, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sediada a Av. Getúlio Vargas, 429 na cidade de Araranguá – SC, declara que: **NÃO INFRINGE AS VEDAÇÕES DO § 5º DO ARTIGO 220 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Araranguá – SC, 20 de outubro de 2004.



Evaldo B. Stopassoli
Diretor



Zenóbia De Pelegrin Stopassoli
Diretora

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

37

NO 017522004-20023010.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 82.563.982/0001-94
NOME: RADIO ARARANGUA LTDA
ENDERECO: AV. GETULIO VARGAS, 429
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: ARARANGUA
ESTADO: SC
CEP: 88900-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- () AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 14 DE OUTUBRO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 12/01/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do INSS.

Cód. Agência/ 2002340 Data 14/10/04

Ezio Quirino Nunes
AG ADMINISTRATIVO
MAT 0928736

(Assinatura e Matrícula do Servidor)

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

38



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82563982/0001-94
Razão Social: RADIO ARARANGUA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 429 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2004 a 11/11/2004

Certificação Número: 2004101309112704461802

Informação obtida em 13/10/2004, às 09:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

()



ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

NOME COMPLETO: RADIO ARARANGUA LTDA

ENDEREÇO: GETULIO VARGAS, 429, CENTRO, ARARANGUA

NÚMERO DO CGC/CPF: 82.563.982/0001-94

INSCRIÇÃO:

CERTIDÃO N.: 1271231-0

USEFI: 015

PÁGINA: 001

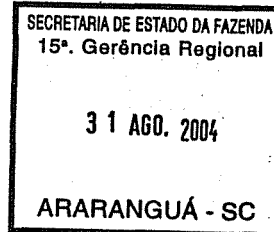
EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DÉBITO.

PARA CONSTAR, FOI EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, QUE VAI POR AÍM ASSINADA.

ARARANGUA EM, 31 DE AGOSTO DE 2004.



Claudionor de Bitencourt
Assessor do Gerente
Port. Nº 374/ SEF / SC
Mat. C200.419-4



ESTA CERTIDÃO VALERÁ POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ARTIGO 218 DO INC. I/SC.
OBSERVAÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUÁ
Autenticação de Fotocópia - CERTIFICO conforme original
artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948,
que a presente cópia fotostática está igual ao original que
foi apresentado e conferi O referido é verdade e dou fé.
Araranguá/SC 22 OUT 2004
HILDA PEREIRA - 2ª Tabelaria
BRASILIANO MACIEL PEREIRA - Tab. Substituto
PAULO ROBERTO JOÃO
KARINA PEREIRA DA ROSA
MARA REGINA PAULINO DE MATOS
SERGIO HENRIQUE DA ROSA
ADIONI CARDOSO SCANI



41

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDEREÇO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 01/03/2005 - EMITIDA EM: 01/09/2004

NRO.: 7.030.067

CNPJ: 82.563.982/0001-94
RADIO ARARANGUA LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS 429 CENTRO
CEP: 88900-000 ARARANGUA SC

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
OUTROS TRIBUTOS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

OBSERVACOES:

CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL (REFIS)

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE POR TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUA - SC DE RECUPERACAO FISCAL (REFIS) |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUA - SC
Autenticação de Fotocópia - CERTIFICO conforme estatuto o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948, que a presente cópia fotostática está igual ao original que foi apresentado e conferi O referido é verdade e dou fé.

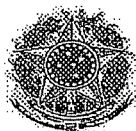
Araranguá/SC

22 OUT. 2004
HILDA PEREIRA - 2º Tabelião
BRASILEIRO MACIEL PEREIRA - Tab. Substituto
PAULO ROBERTO JOÃO
KARINA PEREIRA DA ROSA
MARIA REGINA PAULINO DE MATOS
SÉRGIO HENRIQUE DA ROSA
ADIONI CARDOSO SCAINI
Esc. Notariais

Em, 01 de 09 de 2004
JOÃO CARLOS VALLA DA SILVA
TRF
Portaria Del. Comp 67/2004 - DOU 31/03/2004

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
82.563.982/0001-94

Nome Completo
RADIO ARARANGUA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:00:19 do dia 13/10/2004

Código de Controle da Certidão: 8297.68E3.9054.B95D

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Transmissão de Arquivo
Ano-base 2003

CREA: 590501055687

Quantidade de estabelecimentos 1
Quantidade de vínculos 42

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:

CNPJ/CEI: 82.563.982/0001-94

Razão Social: RADIO ARARANGUA LTDA

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações foram gravados em seu disquete para imprimir é necessário a utilização do Programa Emissor de Recibo.

Arquivo recebido via Internet
em 31/03/2004 às 17:55

0060812940

AB24.6377.4AA7.C686.C789.FAFD.2AC1.DEE1

CNPJ/CEI	Razão Social
82.563.982/0001-94	RADIO ARARANGUA LTDA

Qtde Vínculos
42

Data Encerramento



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

58

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO ARARANGUA LTDA -																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0002895-7	CNPJ 82.563.982/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/08/1947	Data de Início de Atividade 07/08/1947															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 429, CENTRO, ARARANGUA, SC, 88.900-000																		
Objeto Social SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA.																		
Capital: R\$ 108.280,00 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) Capital Integralizado: R\$ 108.280,00 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) Não	Prazo de Duração Indeterminado															
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																		
<table><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI 004.873.929-49</td><td>102.003,60</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>ZENOBIÁ PELEGRIIN STOPASSOLI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</td><td>6.276,40</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI 004.873.929-49	102.003,60	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ZENOBIÁ PELEGRIIN STOPASSOLI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	6.276,40	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI 004.873.929-49	102.003,60	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
ZENOBIÁ PELEGRIIN STOPASSOLI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	6.276,40	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 20/11/2001 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX															

FLORIANÓPOLIS - SC, 18 de outubro de 2004

FABIANA EVERLING DE FREITAS
Secretaria Geral

Eu,
Conferi e assino.

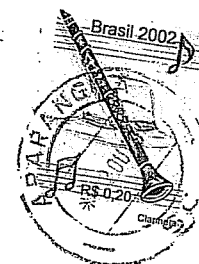
Deoclêsto Beckhauser
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo
JUCESC

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUA - SC
Autenticação de Fotocópia - CERTIFICADO, conforme artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1954, que a presente cópia fotostática está igual ao original que foi apresentado e conferido. O referido é verdade e dou fé.
Araranguá/SC, 22 OUT. 2004
HILDA PEREIRA - 2ª Tabelião
BRASILIANO MACIEL PEREIRA - Tab. Substituto
PAULO ROBERTO JÓIA
KARINA PEREIRA DA ROSA
MARA REGINA PAULINO DE MATOS
SERGIO HENRIQUE DA ROSA
ADIONIO CARDOSO SCAINI





Formação em primeiro lugar.



UMA EMISSORA
INTEGRANTE
RB
REDE
BANDEIRANTES



Ilmº Sr.

Dr. ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio
Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300,
70044-900 BRASÍLIA DF



[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ARARANGUA LTDA
CNPJ: 82.563.982/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:19 do dia 25/04/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

RENOVAÇÃO DE OUTORGA - LTDA



LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53000.005867/2004 LOCALIDADE: ARARANGUÁ / SC

INTERESSADA: **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**

TIPO DE OUTORGA: (x) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(☒) Não()	35
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(☒) Não()	36
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(☒) Não()	37
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(☒) Não()	38
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(☒) Não()	39
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(☒) Não()	40
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(☒) Não()	41
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(☒) Não()	53
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.	Sim(☒) Não(☒)	54
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim(☒) Não()	02
DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(☒) Não()	02
Tempestiva ?	Sim() Não()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(☒) Não()	05-19
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(☒) Não()	26
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(☒) Não()	04
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(☒) Não()	03
Vistoria da ANATEL	Sim(☒) Não()	27-32
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim() Não(☒)	
Entidade está quites com o FISTEL?	Sim(☒) Não()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim() Não(☒)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo:

ANALISTA:

Data:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ARARANGUA LTDA
CNPJ: 82.563.982/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:48:41 do dia 24/11/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/12/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

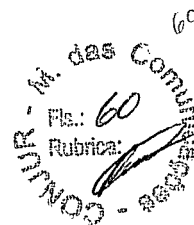


ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações



530000058672004



Pasta de Processos (contracapa)

Tipo: Outorga de Radiodifusão

Interessado: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA

Origem: DF

Data de instauração: 07/10/2004

Assunto: Renovação de Outorga

Endereço no SICAP: <http://sistemas/sicap/comum/display.asp?id=1273733>

Instruções:

- 1 - A contracapa com código de barras é um recurso opcional, e quando utilizada ~~não deverá ser numerada como parte do~~ Processo;
- 2 - A identificação do código pelo sistema requer a utilização de um leitor ótico;
- 3 - O leitor deve ser posicionado a cerca de 10 centímetros do código para efetuar a sua leitura;
- 4 - Caso haja falha na impressão do código, verifique a configuração da impressora de acordo com as orientações do SICAP;
- 5 - Se, que necessário, uma nova contracapa pode ser impressa e anexada como página inicial do Processo, em substituição a esta.

Data da impressão: 09/11/2004 10:40:25

61
Fis: 61
Rubrica: [assinatura]
COMUNIC. - M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 15.679/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de Outubro de 2004.

Ao Senhor

Hiroshi Watanabe

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte

70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.005867/2004-50

Entidade: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da outorga à **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, cessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Ondas Médias, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído, os autos, no relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ANATEL - BRASILIA-DF
700153500 026366
PROTOCOLO GERAL

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53000.005867/2004 LOCALIDADE: ARARANGUÁ/SC

INTERESSADA: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(X) Não()	36
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(X) Não()	37
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(X) Não()	38
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não()	39
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(X) Não()	40
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(X) Não()	41
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	42
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(X) Não()	43-54
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <u>cópia atualizada do estatuto.</u>	Sim(X) Não()	55
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não()	2
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(X) Não()	2
Tempestiva?	Sim(X) Não()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(X) Não()	5-19
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(X) Não()	20-21
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(X) Não()	4
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(X) Não()	3
Vistoria da ANATEL	Sim(X) Não()	28-32
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim() Não (X)	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não(X)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$
---------	-------	-----

Quadro diretivo: EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI – GERENTE
ZENÓBIA PELEGRIN STOPASSOLI - GERENTE

Analista: RMFS

Data: 10/02/2006.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

INFORMAÇÃO 061 2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

REFERÊNCIA	Processo n.º 53000.005867/2004
INTERESSADA	RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
ASSUNTO	Renovação de Outorga
EMENTA	Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/05/2004.
	Pedido Apresentado Tempestivamente.
	Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO	À consideração da Conjur.

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º/05/2004.

I – DOS FATOS

2- Mediante a Portaria MVOP nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, foi autorizada a outorgada da concessão à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3- A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 14 de agosto de 2001, publicado no D.O.U de 15 de agosto de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 54, de 2004, publicado no D.O.U de 26 de janeiro de 2004 – verbis – **“Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Araranguá Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.”**, que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

4- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53000.005867/2004, por novo decênio, de 1º de maio de 2004 a 1º de maio de 2014. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 11 de fevereiro de 2004.

2

II – DO MÉRITO

5- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7- O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que o ato de outorga deferida à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8- A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizados pela Portaria n.º 185, de 31 de outubro de 2001 e aprovados pela Portaria n.º 213, de 28 de novembro de 2001, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALOR R\$
EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI	5.100.180	102.003,60
ZENÓBIA PELEGRINI STOPASSOLI	313.820	6.276,40
TOTAL	5.414.000	108.280,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI	GERENTE
ZENÓBIA PELEGRINI STOPASSOLI	GERENTE

9- A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 28-32.

10- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 59. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

2

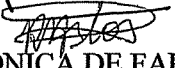
III- CONCLUSÃO

Fls.: 65
Rubrica:
SOMOS - 2005

12- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

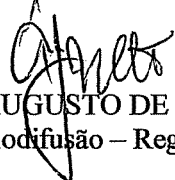
È a informação.

Brasília, 15 de Fevereiro de 2006.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

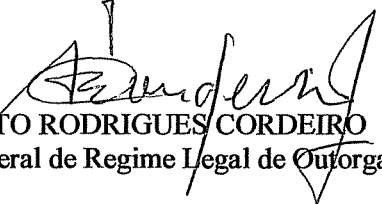
De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 15 de Fevereiro de 2006.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

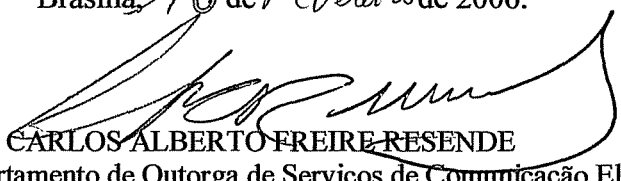
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de fev. de 2006.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

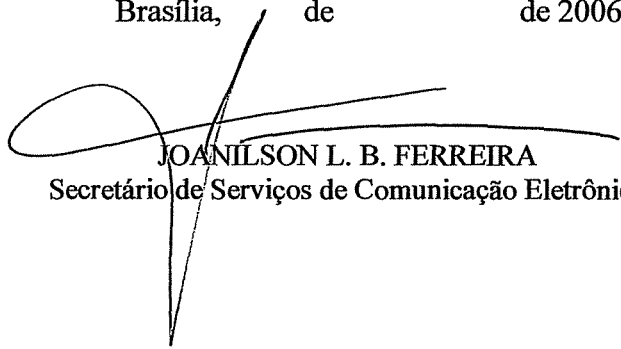
De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

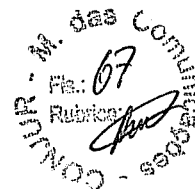
Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1128 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53000.005867/2004

EMENTA: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. Pedido de renovação formulado intempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – DO RELATÓRIO

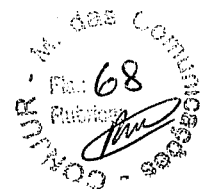
1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria MVOP nº 142 de 11 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 061/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 63 a 65), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

3. A mais recente renovação da concessão foi deferida à entidade pelo Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, publicado no DOU do dia 15 de agosto do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54 de 2004, publicado no DOU do dia 26 de janeiro de 2004, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



II – DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 30 de janeiro de 2004 (fl. 02), o fez tempestivamente.

5. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 185 de 31 de outubro de 2001 e aprovados pela Portaria nº 213 de 28 de novembro de 2001, contando atualmente com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R\$)
Evaldo Bussolo Stopassoli	5.100.180	102.003,60
Zenóbia Pelegrini Stopassoli	313.820	6.276,40

CARGO

Gerente

Gerente

PESSOA EXERCENTE

Evaldo Bussolo Stopassoli

Zenóbia Pelegrini Stopassoli

6. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada (fls. 05 a 19/ fls. 20 e 21).

7. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 59).

8. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 41 e 42), Estadual (fl. 40), Municipal (fl. 39), INSS (fl. 37) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 38), bem como, apresentou os demais documentos, certidões e declarações exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III – DA CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



10. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

11. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

12. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

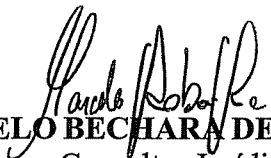
Brasília, 03 de julho de 2007.


DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 03/07/2007.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 12/07/2007.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



Memo nº 69 /2008/CONJUR-MC

Em, 27 de março de 2008.

Ao Serviço de Documentação e Autuação de Processos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013534/2008-54
SEDOC/CGM/MC
03/04/2008-15:13

Assunto: Renovação de Outorga

Ref.: Processo nº 53000.005867/2004

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em referência devolvido da Casa Civil para complementação de documentação de renovação de outorga.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL

2

Ofício n.º 483/SAN/07

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Ministro,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034892/2007-38

SEPRODIOG/COLOG/CGRL/SPO
21/05/2007-11:20

Com os nossos cumprimentos, solicitamos especial atenção de Vossa Excelência ao pedido de renovação por novo período da concessão da **Rádio Araranguá Ltda**, do município de Araranguá/SC, que tramita no Ministério sob nº 53000.005867/20004-50 na Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, desde 04/04/2006.

Na certeza de contar com o apoio desse Ministério ao presente pleito, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


GERALDO ALTHOFF
Secretário

Excelentíssimo Senhor
HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações
Brasília -DF

72
2

Ofício ao Ministro das Comunicações

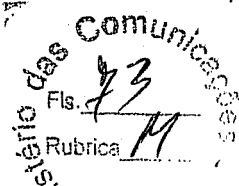
Solicitando especial atenção ao pedido de renovação, por novo período da concessão da **Rádio Araranguá Ltda**, do município de Araranguá/SC , que tramita no Ministério sob nº **53000.005867/20004-50**.

O processo em pauta encontra-se em análise na Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, desde 04/04/2006.



Presidência da República
Processo: 53000.005867/2004-50

Andamento: 0005 - Dt Reg. 23/10/2007
Reg. por : Osmar Ribeiro de Avila



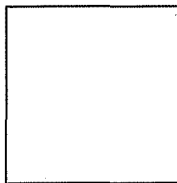
Orgão de Origem: SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo de Documento: NOTA
Número do Documento: 3714
Data do Documento: 16/10/2007
Orgão de Destino: PUBLICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
Assunto: DSP MC 285 EM - RENOVA CONCESSAO RADIO ARARANGUA LTDA. EXECUTAR
SERVICO RADIODIFUSAO LOCALIDADE ARARANGUA ESTADO SANTA CATARINA -
PROCESSO COM UM VOLUME
SEM SIGILO
Sigilo:
Interessado:
Andamento:
Prazo de Resposta:
Situação:
Página de Protocolo:

8/11-N
5/12-N
26/12-N
15/02-N
28/02-N



Arquivo das Comunicações
Fis. 78
Publica. M
Rosa

TRAMITAÇÃO INTERNA		MANIFESTAÇÃO	
SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS  LUIZ ALBERTO DOS SANTOS Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais		SIM ☒ NÃO ☐ DATA 05 / 10 /07	
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS Subchefe para Assuntos Jurídicos		SIM ☐ NÃO ☐ DATA / /07	
OBSERVAÇÕES			



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 183/2007/SAG – C. Civil - PR

Assunto: Processo nº 53000.005867/2004-50,
encaminhado pelo Ministério das Comunicações,
por meio da Exposição de Motivos nº 285, de 16
de julho de 2007.

Senhor Subchefe,

1. Solicita esta Subchefia informação sobre o Processo nº 53000.005867/2004-50 relativo à renovação da Permissão para a RÁDIO ARAGUAIA LTDA. executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, encaminhado pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio da Exposição de Motivos supracitada.

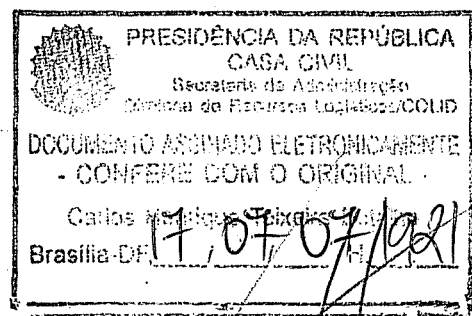
2. Informo a Vossa Excelência que, tendo em vista a manifestação favorável do Parecer MC/CONJUR/DMM/Nº 1128 – 1.13/2007, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, concluindo que a matéria cumpriu todas as praxes técnicas e jurídicas, bem assim as manifestações técnicas favoráveis constantes do Processo nº 53000.005867/2004-50, esta Subchefia não identificou óbices ao encaminhamento desta matéria ao Congresso Nacional, observada a necessária oitiva jurídica da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) desta Pasta.

Era o que tinha a informar.

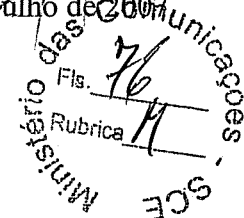
Brasília, 04 de outubro de 2007.


Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico

MC 00285 EM



Brasília, 16 de julho de 2007

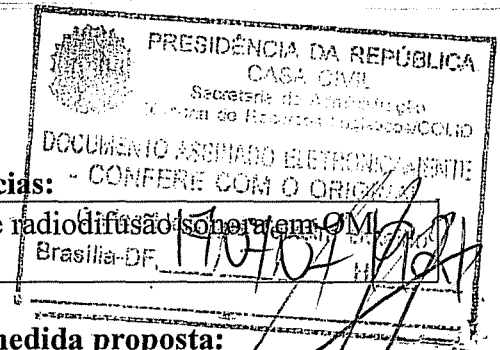


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 142 de 11 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1948, tendo sido renovada pela última vez pelo Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, publicado no D.O.U. do dia 15 de agosto de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54 de 2004, publicado no D.O.U. do dia 26 de janeiro de 2004.
3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.005867/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em OM.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em OM.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos - à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

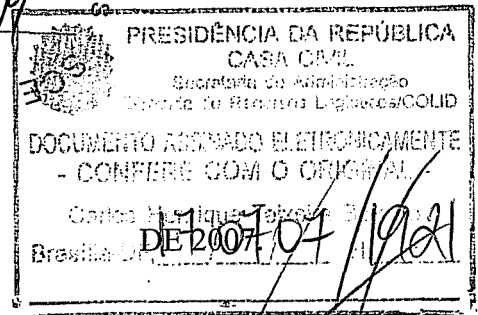
Ministério das Comunicações
Fla. 78
Rubrica H
SCE



 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de Registro Eletrônico/COLID

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Henrique de Brito Barros
Brasília-DF, 17/07/04 H. 19:01



DECRETO No DE DE

Renova a concessão outorgada à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005867/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente pela Portaria MVOP nº 142 de 11 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, publicado no D.O.U. do dia 15 de agosto de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54 de 2004, publicado no D.O.U. do dia 26 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

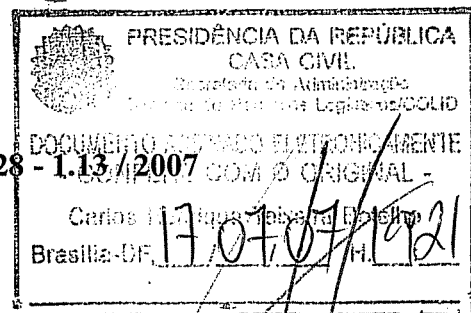
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

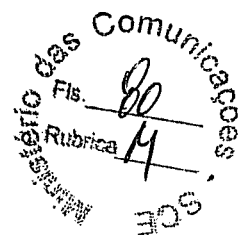
Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1128 - 1.13 / 2007

CESSO Nº: 53000.005867/2004



NTA: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. Pedido de renovação formulado intempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.



I - DO RELATÓRIO

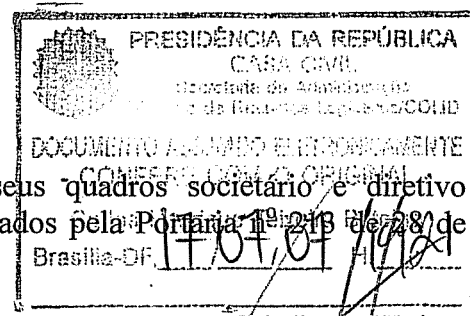
1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria MVOP nº 142 de 11 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 061/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 63 a 65), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

3. A mais recente renovação da concessão foi deferida à entidade pelo Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, publicado no DOU do dia 15 de agosto do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54 de 2004, publicado no DOU do dia 26 de janeiro de 2004, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994.

II - DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 30 de janeiro de 2004 (fl. 02), o fez tempestivamente.



5. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 185 de 31 de outubro de 2001 e aprovados pela Portaria nº 213 de 28 de novembro de 2001, contando atualmente com a seguinte composição:

COTISTA

Evaldo Bussolo Stopassoli

102.003,60

Zenóbia Pelegrini Stopassoli

6.276,40

COTAS

5.100.180

313.820

VALOR (em R\$)

CARGO

Gerente

Gerente

PESSOA EXERCENTE

Evaldo Bussolo Stopassoli

Zenóbia Pelegrini Stopassoli

Ministério das Comunicações
Fls. 81
Rubrica 14
SCE

6. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada (fls. 05 a 19/ fls. 20 e 21).

7. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações - FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 59).

8. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 41 e 42), Estadual (fl. 40), Municipal (fl.39), INSS (fl. 37) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 38), bem como, apresentou os demais documentos, certidões e declarações exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III - DA CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos - à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

10. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

11. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

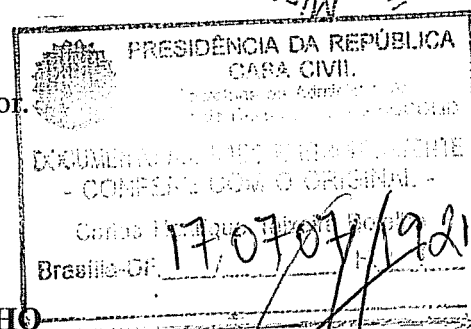
Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica M

12.

É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 03 de julho de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União



De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em / /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

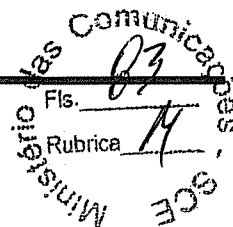
Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em / /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaiika

Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de julho de 2007 09:11
Para: Pedro Leite Ribeiro Neto
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 18/7/2007
Nup: 53000.005867/2004-50
Assunto: MC 00285 EM Araranguá SC - Renov/OM

MC 285 EM



Brasília, 16 de 7 de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em ondas médias, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 142 de 11 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1948, tendo sido renovada pela última vez pelo Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, publicado no DOU do dia 15 de agosto de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54 de 2004, publicado no DOU do dia 26 de janeiro de 2004.
3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.005867/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente,


HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 2077/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de agosto de 2008.

Ao
Representante Legal da
RADIO ARARANGUÁ LTDA.
Av. Getúlio Vargas, nº 429.
CEP: 88900-000 Araranguá / SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005867/2004

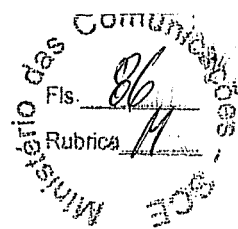
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria MVOP nº 142, de 11 de fevereiro de 1948.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;



Continuação do Ofício nº 3074/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de **atividades**, pela área **editorial** e pela direção da **programação**, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/30/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008.



DESPACHO Nº 1956 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

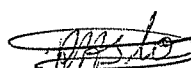
Brasília, 07 de agosto de 2008.

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.005867/2004
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
Interessada: Rádio Araranguá Ltda.
Serviço: OM
Localidade: Araranguá / SC

Tendo em vista que o Processo acima citado trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada para conclusão da Informação e conseqüente remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento nesta Coordenação, solicito seja informado a **COSMS – COORDENAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E CENTRO OESTE**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.

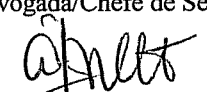

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Advogada/Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034294/2008-03

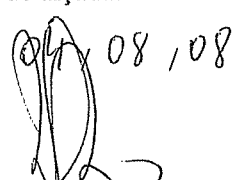
SEDAP/CGLO/DEOC/SC


ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro Oeste

Encaminhem-se o presente Despacho à Coordenação de Apuração de Infração – COAPI, para providências de alçada.

Em


08/08

VÂNEA RABELO

Coordenadora - Geral

Portaria 158, de 20/06/2008

COSMS/30/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

DESPACHO Nº 1956 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

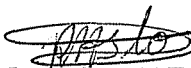
Brasília, 07 de agosto de 2008.

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.005867/2004
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
Interessada: Rádio Araranguá Ltda.
Serviço: OM
Localidade: Araranguá / SC

Tendo em vista que o Processo acima citado trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada para conclusão da Informação e conseqüente remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento nesta Coordenação, solicito seja informado a **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E CENTRO OESTE**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias.

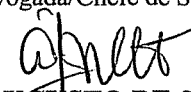

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS

Advogada/Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034294/2008-03

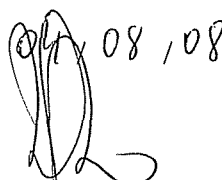
SEDAP/COLO/DEOC/SC


ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro Oeste

Encaminhem-se o presente Despacho à Coordenação de Apuração de Infração – COAPI, para providências de alçada.

Em



VÂNIA RABELO

Coordenadora - Geral

Portaria 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

Memo. nº 132 / 2008 - COAPI/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 19 de agosto de 2008.

Ao: GTPO – Coordenadora do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorga.
Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

Senhora Coordenadora,

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através do Despacho nº 1956, 1957, 1901, 1902, 1952, 1890, 1887, 1867, 1781, 1844, 1849, 1757 e 1748 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento, bem como o andamento da análise, como segue:

Processo	Entidade	Irregularidade Cometida / Sanção
Nada Consta	Rádio Araranguá Ltda OM - Araranguá - SC	-----
53000.024112/2008	Rádio Jornal a Verdade Ltda OM - São José - SC	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Abuso de Liberdade de Radiodifusão. Pena: Multa / Suspensão
53000.033540/2008	Rádio Jornal a Verdade Ltda OM - São José - SC	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Abuso de Liberdade de Radiodifusão. Pena: Multa / Suspensão
Nada Consta	Rádio Difusora São Joaquim Ltda OM - São Joaquim - SC	-----
Nada Consta	Rádio Clube de Lages Ltda OM - Lages - SC	-----
Nada Consta	Rádio Urubici Ltda OM - Urubici - SC	-----
Nada Consta	Rádio Belos Vales Ltda OM - Ibirama - SC	-----
Nada Consta	Rádio Sentinela do Vale Ltda OM - Gaspar - SC	-----
Nada Consta	Fundação Nossa Sra Aparecida - Rádio Aparecida / OM - Fernandópolis - SP	-----
53000.037698/2007	Rádio Franca do Imperador Ltda OM - Franca - SP	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Programa Político Partidário Pena: Multa / Advertência
53000.060547/2007	Fundação Metropolitana Paulista OM - São Paulo - SP	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Programa Político Partidário Pena: Multa / Advertência

53000.075865/2006	Fundação Metropolitana Paulista OM - São Paulo - SP	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Técnico. Pena: Suspensão / Multa
53000.000700/2008	Fundação Metropolitana Paulista OM - São Paulo - SP	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Rede Obrig. Pronunciamento Pena: Multa / Advertência
53504.000470/2000	Fundação Metropolitana Paulista OM - São Paulo - SP	Em análise na CONJUR
Nada Consta	Gazeta Comunicações Ltda OM - Santa Cruz do Sul - RS	-----
53000.017914/2007	Fundação Cultural Eclética Universal OM - Santo Antônio do Descoberto-GO	Em análise na CONJUR
Nada Consta	Rádio Independência de Medianeira Ltda / OM - Medianeira - PR	-----

Atenciosamente,


P/JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
 Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEDAP:

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

- () Alteração contratual
- () Transferência direta
- () Transferência indireta
- () Nomeação de procurador
- () Modificação de quadro diretivo
- () Renovação de outorga
- () Fantasia
- () Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000040556/2008 (original em
mexo) ao processo n. 53000 008067/2004

→ 425A

- () Alteração contratual
- () Transferência direta
- () Transferência indireta
- () Nomeação de procurador
- () Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de outorga
- () Fantasia
- () Assentimento prévio

da entidade interessada.

Brasília, 18 / 09 / 08





RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECT
BRASÍLIA - DF

53000 040556/2008-61

SEAPAS/SC

15/09/2008-09:06

Ilustríssima Senhora

Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

DD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília-DF

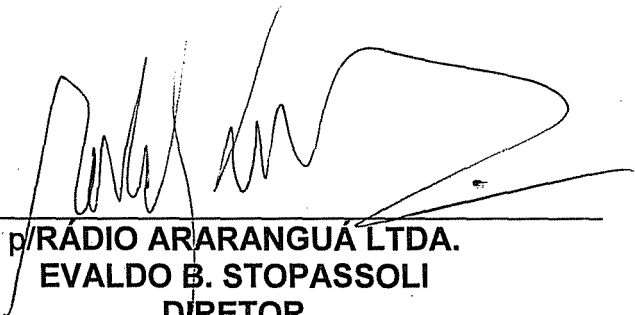
Referências: Processo de renovação de outorga n°
53000.005867/04.

A **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ n° 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, vem mui respeitosamente apresentar declarações complementares ao processo de renovação de outorga desta emissora, para fins de atendimento à determinação oriunda da Casa Civil da Presidência da República.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/**RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**

EVALDO B. STOPASSOLI

DIRETOR

CPF n° 004.873.929-49

GMB
2008

UMA EMISSORA
INTEGRANTE
RB
REDE
BANDEIRANTES



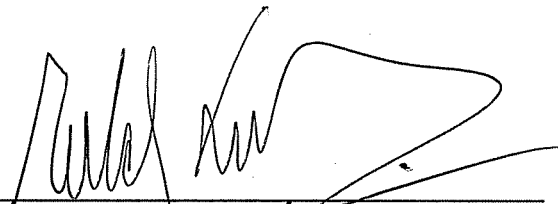
RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que esta emissora cumpre rigorosamente toda disposição legal atinente à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, em observância ao disposto no § 4º, Artigo 220 da Constituição Federal e Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e demais legislações vigentes aplicáveis.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que:

- O tempo destinado à publicidade comercial, por esta emissora, não excede a 25% (vinte e cinco por cento) do total de sua programação diária;
- Esta emissora, destina, diariamente, um percentual superior a 5% (cinco por cento) de seu tempo de programação, para transmissão de serviço noticioso, cumprindo assim sua finalidade informativa;
- Esta emissora transmite mais de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, o que pode ser comprovado através da grade de sua programação em anexo.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
Evaldo B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49

Programação Diária - Rádio Araranguá AM - 1.290 KHz

<i>De Segunda à Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
05:00 às 06:55 – Campo e Cidade (1)	05:00 às 06:00 – Alvorecer da Nossa Terra (1)	06:00 às 08:00 – Musical
07:00 às 07:30 – Jornal Primeira Hora (2)	06:00 às 07:55 – Momentos de Luz e Amor (6)	08:00 às 09:00 – Alto Astral - Eduardo Bozzelo (1)
07:30 às 10:25 – Dia a Dia com Você (2)	08:00 às 11:00 – Programa Itamar Flores (5)	09:00 às 12:00 – Encontro com Rosinha Valim (1)
10:30 às 11:55 – Estúdio 1290 (2)	11:00 às 11:30 – Momento do Agricultor (3)	12:00 às 13:00 – Musical
12:00 às 13:25 – Hora do Recado (3)	11:30 às 12:00 – Comunidade à Caminho (6)	13:00 às 14:00 – Rádio Unisul (5)
13:30 às 13:55 – Esporte Total (4)	12:00 às 14:00 – Musical	14:00 às 19:00 – Jornadas Esportivas / Musical (4)
14:00 às 17:45 – Tribuna da Tarde (5)	14:00 às 18:00 – Jornadas Esportivas / Musical (4)	19:00 às 20:15 – Santa Missa Igreja NSMH (6)
17:45 às 18:00 – Ave Maria (6)	18:00 às 19:00 – Musical	20:15 às 20:30 – Plantão Saúde (5)
18:00 às 19:00 – Jornal das Seis (2)	19:00 às 20:00 – Santa Missa Igreja SFCA (6)	20:30 às 23:00 – Musical
19:00 às 20:00 – Agência Nacional (2)	20:00 às 23:00 – Musical (1)	
20:00 às 20:30 – Jesus Amigo Salvador (6)		
20:30 às 23:00 – Jornadas Esportivas/Debates (4)		

(1) ***Cultura Regional***

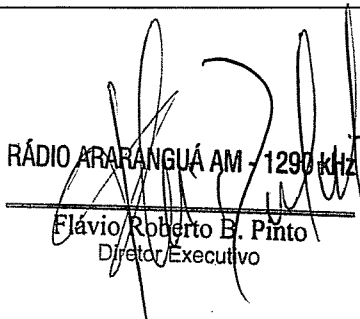
(2) ***Noticioso***

(3) ***Utilidade Pública / Prestação de Serviços***

(4) ***Esporte***

(5) ***Educacional***

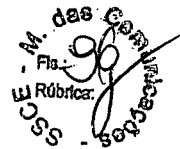
(6) ***Religioso***

RÁDIO ARARANGUÁ AM - 1290 KHz

 Flávio Roberto B. Pinto
 Diretor Executivo

Programação em vigor a partir de 01/04/2008



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada por esta emissora são privativas de brasileiros natos, sendo exercidas pelas pessoas abaixo relacionadas, cuja documentação comprobatória segue anexa.

- Nome do responsável pela área editorial:

SAULO AIRTON MENDONÇA MACHADO

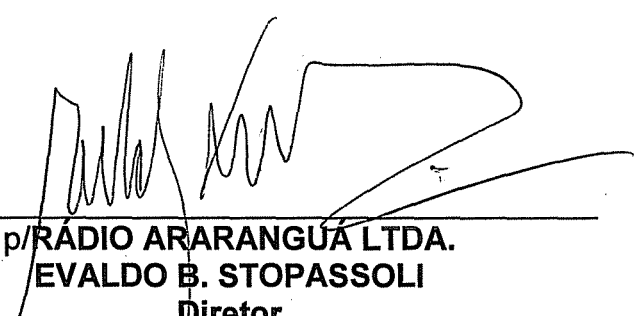
RG 3015790-0

- Nome do diretor de programação:

FLÁVIO ROBERTO BORGES PINTO

RG 15/R 2394392

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/**RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
EVALDO B. STOPASSOLI

Diretor

CPF nº 004.873.929-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.015.790-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2003

NOME SAULO AIRTON MENDONÇA MACHADO

FILIAÇÃO ANIBAL PEREIRA MACHADO
TERESA MENDONÇA MACHADO

NATURALIDADE RIO GRANDE RS DATA DE NASCIMENTO 21/NOV/1959

DOC ORIGEM C CAS 3129 LV B-10 FL 26

CART CARDOSO-RIO GRANDE RS

CPF 291.052.690/91

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

HILDA PEREIRA
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFICINA
Araranguá - SC
Escritório Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUÁ - SC
Autenticação de Fotocópia CERTIFICADO, conforme estatui o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948, que a presente cópia fotostática está igual ao original que foi apresentado e conferi O referido e verdade e dou fé.

Araranguá - SC 08 SET. 2008

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BJK52589

HILDA PEREIRA - 2º Tabelião
SÉRGIO HENRIQUE DA ROSA } Tab. Substitutos
KARINA PEREIRA DA ROSA }
MARA REGINA PAULINO DE MATOS } Esc. Notariais
ADIONI CARDOSO SCAINI }

97
Comunicações
Fla.
Rúbrica
SSC

EM BRANCO

REGISTRO GERAL 15/7/ 2.394.392 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.03.1987

NOME FLAVIO ROBERTO BORGES PINTO

FILIAÇÃO Olanes Borges Pinto
Eva Alves BorgesNATURALIDADE
ESMERALDA RSDATA DE NASCIMENTO
11.12.1963

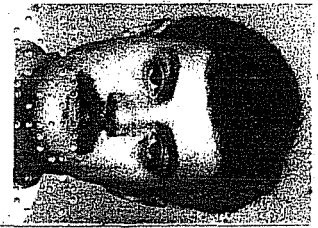
DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 3.694 L-14-A-FLS. 160

CPF 578.804.419/72

DR. DELIO SOLOM SILVEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

Araranguá - SC 18 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

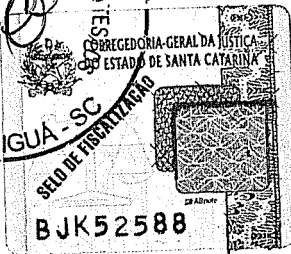
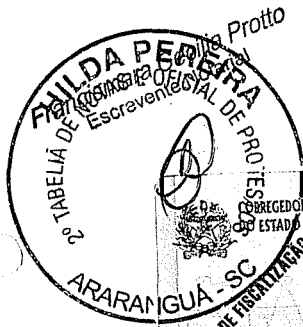
ASSINATURA DO TITULAR

NOTAS ARARANGUÁ - SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação de Fotocópia - CERTIFICADO de comparecimento
artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948,
que a presente cópia-fotostática esta igual ao original que
foi apresentado e conferi O referido é verdade e dou fé.

Araranguá/SC 08 SET. 2008

HILDA PEREIRA - 2ª Tabelião
SÉRGIO HENRIQUE DA ROSA } Tab. Substitutos
KARINA PEREIRA DA ROSA }
MARA REGINA PAULINO DE MATOS } Esc. Notariais
ADIONI CARDOSO SCAINI }M. 688
Fls. 98
Rúbrica: SCS

EM BRANCO



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** para os fins previstos no inciso IV, Artigo 221, da Constituição Federal do Brasil, que na produção e veiculação da programação desta emissora, são respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** para os fins previstos no inciso II, Artigo 221, da Constituição Federal do Brasil, que a produção e programação desta emissora promovem a cultura regional e nacional, estimulando e veiculando, sempre que possível, conteúdos de produção independente.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



Ilustríssima Senhora

Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

DD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília-DF

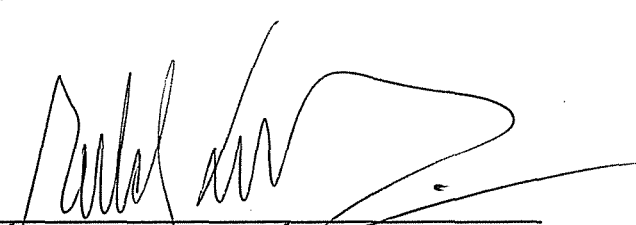
Referências: Processo de renovação de outorga nº
53000.005867/04.

A **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, vem mui respeitosamente apresentar declarações complementares ao processo de renovação de outorga desta emissora, para fins de atendimento à determinação oriunda da Casa Civil da Presidência da República.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/**RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
EVALDO B. STOPASSOLI
DIRETOR
CPF nº 004.873.929-49



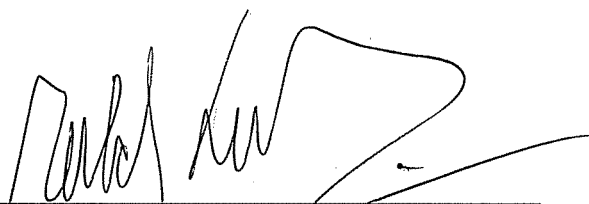
RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que esta emissora cumpre rigorosamente toda disposição legal atinente à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, em observância ao disposto no § 4º, Artigo 220 da Constituição Federal e Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e demais legislações vigentes aplicáveis.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

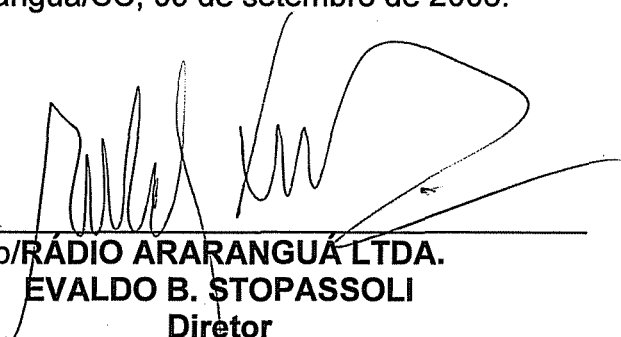
Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que:

- O tempo destinado à publicidade comercial, por esta emissora, não excede a 25% (vinte e cinco por cento) do total de sua programação diária;

- Esta emissora, destina, diariamente, um percentual superior a 5% (cinco por cento) de seu tempo de programação, para transmissão de serviço noticioso, cumprindo assim sua finalidade informativa;

- Esta emissora transmite mais de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, o que pode ser comprovado através da grade de sua programação em anexo.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.



p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49

Programação Diária - Rádio Araranguá AM - 1.290 KHz

<i>De Segunda à Sexta-feira</i>	<i>Sábado</i>	<i>Domingo</i>
05:00 às 06:55 – Campo e Cidade (1)	05:00 às 06:00 – Alvorecer da Nossa Terra (1)	06:00 às 08:00 – Musical
07:00 às 07:30 – Jornal Primeira Hora (2)	06:00 às 07:55 – Momentos de Luz e Amor (6)	08:00 às 09:00 – Alto Astral - Eduardo Bozzelo (1)
07:30 às 10:25 – Dia a Dia com Você (2)	08:00 às 11:00 – Programa Itamar Flores (5)	09:00 às 12:00 – Encontro com Rosinha Valim (1)
10:30 às 11:55 – Estúdio 1290 (2)	11:00 às 11:30 – Momento do Agricultor (3)	12:00 às 13:00 – Musical
12:00 às 13:25 – Hora do Recado (3)	11:30 às 12:00 – Comunidade à Caminho (6)	13:00 às 14:00 – Rádio Unisul (5)
13:30 às 13:55 – Esporte Total (4)	12:00 às 14:00 – Musical	14:00 às 19:00 – Jornadas Esportivas / Musical (4)
14:00 às 17:45 – Tribuna da Tarde (5)	14:00 às 18:00 – Jornadas Esportivas / Musical (4)	19:00 às 20:15 – Santa Missa Igreja NSMH (6)
17:45 às 18:00 – Ave Maria (6)	18:00 às 19:00 – Musical	20:15 às 20:30 – Plantão Saúde (5)
18:00 às 19:00 – Jornal das Seis (2)	19:00 às 20:00 – Santa Missa Igreja SFCA (6)	20:30 às 23:00 – Musical
19:00 às 20:00 – Agência Nacional (2)	20:00 às 23:00 – Musical (1)	
20:00 às 20:30 – Jesus Amigo Salvador (6)		
20:30 às 23:00 – Jornadas Esportivas/Debates (4)		

(1) ***Cultura Regional***

(2) ***Noticioso***

(3) ***Utilidade Pública / Prestação de Serviços***

(4) ***Esporte***

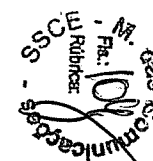
(5) ***Educacional***

(6) ***Religioso***

RÁDIO ARARANGUÁ AM - 1290 KHz

Flávio Roberto B. Pinto
Diretor Executivo

Programação em vigor a partir de 01/04/2008





RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada por esta emissora são privativas de brasileiros natos, sendo exercidas pelas pessoas abaixo relacionadas, cuja documentação comprobatória segue anexa.

- Nome do responsável pela área editorial:

SAULO AIRTON MENDONÇA MACHADO

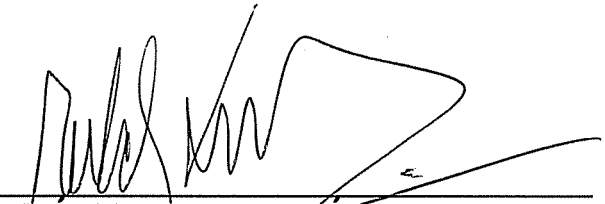
RG 3015790-0

- Nome do diretor de programação:

FLÁVIO ROBERTO BORGES PINTO

RG 15/R 2394392

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.


p/**RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
EVALDO B. STOPASSOLI

Diretor

CPF nº 004.873.929-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.015.790-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2003

NOME SAULO AIRTON MENDONÇA MACHADO

FILIAÇÃO ANIBAL PEREIRA MACHADO
TERESA MENDONÇA MACHADO

NATURALIDADE RIO GRANDE RS DATA DE NASCIMENTO 21/NOV/1959

DOC ORIGEM C DAS 3129 LV 0-10 FL 26

CART CARDOSO-RIO GRANDE RS

CPI 291.052.690/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUA - SC
Autenticação de Fotocópia - CEF 1100, conforme estatui o
artigo 2º do Decreto-Lei nº 22.448 de 25 de Abril de 1948
que a presente cópia fotostática está igual ao original que
foi apresentado e conferi O referido e verdade e dou fé.

Araranguá/SC 08 SET. 2008

HILDA PEREIRA - 2ª Tabelã
SÉRGIO HENRIQUE DA ROSA } Tab. Substitutos
KARINA PEREIRA DA ROSA }
MARA REGINA PAULINO DE MATOS } Esc. Notariais
ADIONI CARDOSO SCAINI



Fls.: 106
Rúbrica:

EM BRANCO

REGISTRO GERAL 15/7/ 2.394.392 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.03.1987
NOME TIAVIO ROBERTO BORGES PINTO

FILIAÇÃO Olanes Borges Pinto
Eva Alves Borges

NATURALIDADE ESMERALDA RS DATA DE NASCIMENTO 11.12.1963

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 3.694 L.14-A-FLS.160

CPF 578.804.419/70
Cert. Elta L. Moreira M. Esmeralda RS

DR. DELIO SOLOM SILVEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

NOTAS ARARANGUA SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação de Fotocópia - CERTIFICO, conforme estatui o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948, que a presente cópia fotostática está igual ao original que foi apresentado e conferi O referido é verdade e dou fé.

Araranguá, SC

08 SET. 2008

HILDA PEREIRA - 2ª Tabélla
SÉRGIO HENRIQUE DA ROSA } Tab. Substitutos
KARINA PEREIRA DA ROSA }
MARIA REGINA PAULINO DE MATOS } Esc. Notariais
ADIONI CARDOSO SCAINI }



Ass. das Comunicações
Fls. 107
Rúbrica:

EM BRANCO



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

Reg. das C.
Fis.: 10/22
Rúbrica:
10/22/08

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** para os fins previstos no inciso IV, Artigo 221, da Constituição Federal do Brasil, que na produção e veiculação da programação desta emissora, são respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.



p/RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



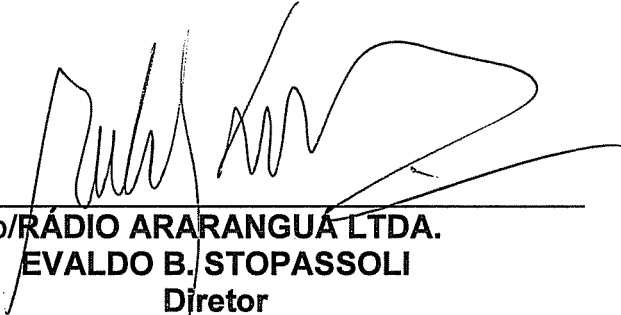
RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de **Araranguá**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** para os fins previstos no inciso II, Artigo 221, da Constituição Federal do Brasil, que a produção e programação desta emissora promovem a cultura regional e nacional, estimulando e veiculando, sempre que possível, conteúdos de produção independente.

Araranguá/SC, 09 de setembro de 2008.

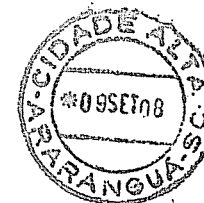

p/**RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**
EVALDO B. STOPASSOLI
Diretor
CPF nº 004.873.929-49



RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Depto. de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Drª. Zilda / Srª. Vânea Rabelo
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300 - O
70.044-900 - Brasília - DF



Av. Getúlio Vargas, 429 - Fone/Fax: (048) 524-0137 - CEP 88900-000 - Araranguá - Santa Catarina
Rua Cel. Pedro Benedet, 159 - Sala 12 - Fone/Fax: (048) 433-5422 - CEP 88801-250 - Criciúma - Santa Catarina

UMA EMISSORA
INTEGRANTE
RB
REDE
BANDEIRANTES



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações



Data/Hora: 21/10/2010 17:28:59

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Araranguá
Frequência: 1290 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ARARANGUA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323054943
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14008001700
CNPJ: 82.563.982/0001-94
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 02/04/2002

☒ Dados do Plano Básico

☒ Dados da Outorga

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
142	Portaria	MC	11/02/1948	16/02/1948	Outorga	Jur.
345	Portaria		08/04/1948	17/04/1948	Aprovação de Local	Téc.
89591	Decreto	PR	27/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jur.
153	Portaria		30/12/1996		Enquadramento Plano Básico	Téc.
38	Portaria		04/04/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
111111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jur.
54	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▼SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico**

menu ajuda

 Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - OM

Araranguá/SC

Freq.(kHz)

Entidade

Localidade

Fase

1290

RADIO ARARANGUA LTDA

3

Usuário: -

Data: 22/10/2010

Hora: 09:33:17

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.005867/2004-50

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA

Serviço: Radiodifusão em Onda Média.

Localidade: Araranguá/SC

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

☒ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

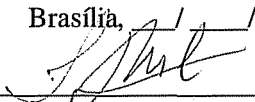
☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

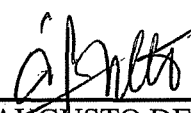
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, _____



IVANA RISSIOLI

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

SERV D
114
Leo
Ministério das Comunicações
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 661 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: ARARANGUÁ/ SC

PERÍODO: 01/05/1994 a 01/05/2014

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.005867/2004

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 142 de 11 de fevereiro de 1948.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto s/n de 14/08/2001 e Decreto nº 89591 de 27/04/1984.

DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 01/05/1994.

PEDIDO TEMPESTIVO? ☒SIM ☐NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

☒Não. Pesquisa realizada no CPROD.

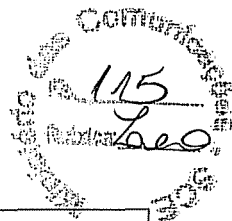
☐Sim. Transferência Direta. Processo nº

☐Sim. Transferência Indireta.

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

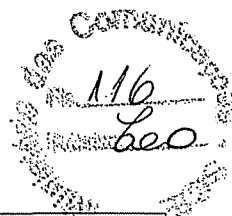
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 661 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO ARARANGUA LTDA.
PROC Nº 53000.005867/2004-50



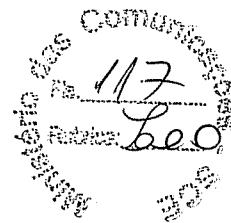
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	03
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	5 A 19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	20/21
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	28 A 33 ANATEL
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	57
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	36
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	37
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	38
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	42
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	40
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	39
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	43/54
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	55
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	93

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 661 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO ARARANGUA LTDA.
PROC Nº 53000.005867/2004-50



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	94/95							
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	100							
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	99							
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	96/98							
INFORMAÇÕES INTERNAS								
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	113							
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.								
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	FL. 112							
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI</td> <td>brasileira</td> </tr> <tr> <td>ZENOBIA PELEGRIN STOPASSOLI</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI	brasileira	ZENOBIA PELEGRIN STOPASSOLI	brasileira	
Nome	Nacionalidade							
EVALDO BUSSOLO STOPASSOLI	brasileira							
ZENOBIA PELEGRIN STOPASSOLI	brasileira							
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Flavio Roberto Borges Pinto</td> <td>responsável</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Cargo	Nacionalidade	Flavio Roberto Borges Pinto	responsável	brasileira
Nome	Cargo	Nacionalidade						
Flavio Roberto Borges Pinto	responsável	brasileira						

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 661 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO ARARANGUA LTDA.
PROC Nº 53000.005867/2004-50



27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Saulo Airton Mendonça Machado	responsável	brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Flavio Roberto Borges Pinto	responsável	brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

IVANA RISSIOLI
Técnica Nível Superior

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 22 / 10 /2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22 / 10 /2010.

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 26 / 10 /2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Compilado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0973/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO nº 53000.005867/2004

INTERESSADO: Rádio Araranguá Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 34, § 1º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio 2004 a 2014.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria MVOP nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, renovado pelo Decreto de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 54, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2004.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 661/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

10. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 114/117).

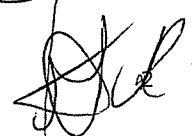
11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 113, demonstram que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 93;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 94/95;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 99.

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 112;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Evaldo Bussolo Stopassoli e





Zenóbia Pelegrini Stopassoli, todos brasileiros natos (fls. 134/137); e na pasta cadastral deste Ministério;

- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são respectivamente as responsáveis as Srs. Saulo Aiton Mendonça Machado e Flávio Roberto Borges Pinto: (fls. 96/98).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

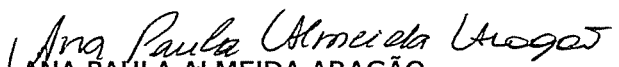
IV - CONCLUSÃO

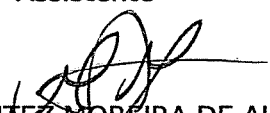
15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de maio de 2004 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

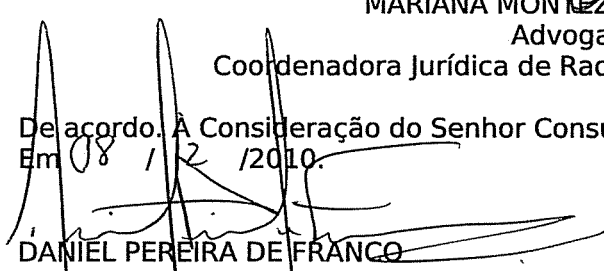
À consideração superior.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

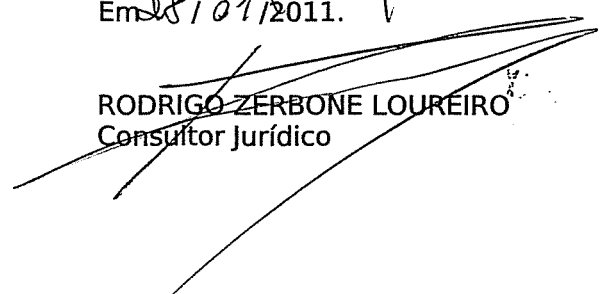

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 08 / 12 / 2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.
Em 08 / 01 / 2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00049 2011

OK - 53000.048614/2007

MC 00050 2011

OK - 53000.005867/2004

MC 00051 2011

OK - 53000.008873/2003

MC 00052 2011

OK - 53000.002788/2008

MC 00053 2011

OK - 53000.016546/2009

MC 00054 2011

OK - 53103.000984/1998

MC 00055 2011

OK - 53000.029168/2009

MC 00056 2011

OK - 53000.066164/2005

Ant

SAG-APOIO
Digitalizado

MC 00057 2011

OK - 53000.039269/2009

MC 00058 2011

OK - 53000.061521/2005

MC 00061 2011

OK - 53790.000701/2002

MC 00062 2011

OK - 53000.010026/2008

MC 00063 2011

OK - 53710.000228/1998

MC 00064 2011

OK - 53000.008270/2002

MC 00065 2011

OK - 53740.000502/2000

MC 00066 2011

- 53000.010630/2007

→ NÃO VEJO JUNTOS COM OS OUTROS PROCESSOS.

MC 00067 2011

OK - 53000.019714/2009 / 53710.000726/1999

MC 00068 2011

OK - 53000.019614/2003

MC 00069 2011

OK - 53000.047802/2007

MC 00070 2011

OK - 53000.030304/2009

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral